EMENDA Nº 2, ao
PROJETO DE LEI Nº 3/2.021.

(ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, EM ESPECIAL, NO LOCAL DE AUTOSSERVIÇO DA AGÊNCIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI).

Altera redação da Ementa e do Art. 1º e seu Parágrafo único do Projeto de Lei em epígrafe, que passam a vigorar com as seguintes redações:

ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DAS CASAS LOTÉRICAS, EM ESPECIAL, NO LOCAL DE AUTOSSERVIÇO DO ESTABELECIMENTO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Art. 1º. Ficam as agências bancarias e casas lotéricas localizadas no âmbito do Município de Birigui obrigadas a colocarem totem de álcool em gel antisséptico 70% em suas dependências, especialmente no local de autosserviço destes estabelecimentos, com fácil acesso aos seus usuários.

Parágrafo Único - À medida que trata o caput deste artigo visa evitar a propagação de fungos, bactérias e, inclusive, evitar a disseminação do vírus responsável por propagar a Covid-19, no interior destes estabelecimentos localizados no Município de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 29 de dezembro de 2.021.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é incluir as casas lotéricas, com as mesmas obrigações, já que são muito utilizadas como correspondentes bancários.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 276/2021
Data: 01/02/2021 - Horário: 08:48
Legislativo - EMEN 2/2021